

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 004391/2026

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Divisão de Serviços e Transporte - Divset, subunidade da Secretaria Executiva de Infraestrutura e Logística - Seinfra.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável sob demanda através de caminhão-pipa para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021, em virtude da natureza contínua da necessidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O abastecimento de água do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO é realizado pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, sendo complementado por poço semiartesiano localizado no complexo do Edifício Sede. Contudo, a vazão do poço não é suficiente para atender integralmente à demanda de consumo das edificações, especialmente durante o período de estiagem, quando ocorre o rebaixamento do lençol freático e redução da capacidade de captação.

3.2. Além disso, em períodos de seca, há risco de racionamento ou interrupções no fornecimento da rede pública, situação que pode ocasionar o desabastecimento dos reservatórios do Edifício Sede e dos Anexos. Ressalta-se que o Edifício Anexo III depende exclusivamente do abastecimento fornecido pela concessionária, não dispondo de fonte alternativa de fornecimento de água.

3.3. A disponibilidade contínua de água é essencial não apenas para atender às necessidades básicas de higiene, limpeza e consumo dos servidores, colaboradores e usuários do TCE-RO, mas também para garantir o funcionamento do sistema de climatização do tipo Self Container instalado no Edifício Sede, cuja operação depende diretamente do fornecimento de água para a torre de resfriamento. Assim, eventual interrupção do abastecimento poderá comprometer o funcionamento do sistema de ar-condicionado e, consequentemente, inviabilizar a continuidade das atividades presenciais do Tribunal.

3.4. Embora seja dever da CAERD assegurar o abastecimento regular de água, os caminhões-pipa disponibilizados pela concessionária quando ocorrem falhas no abastecimento são direcionados prioritariamente ao atendimento de serviços essenciais, especialmente escolas e unidades hospitalares, o que pode inviabilizar ou retardar o atendimento às demandas desta Corte de Contas em situações emergenciais.

3.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de água por caminhão-pipa configura medida preventiva e de contingência, destinada a assegurar a continuidade do abastecimento hídrico e a manutenção das condições adequadas de funcionamento das edificações do TCE-RO, mitigando os riscos decorrentes de eventuais falhas no fornecimento regular de água.

3.6. Registra-se, ainda, que contratações anteriores foram realizadas por meio de credenciamento; contudo, desde a primeira contratação desse objeto, apenas uma empresa manifestou interesse e efetivou credenciamento, circunstância que deverá ser considerada na definição da estratégia de contratação.

3.7. Assim, evidencia-se a necessidade da presente contratação para evitar desabastecimento, prejuízos às condições de higiene e limpeza, paralisação do sistema de climatização do Edifício Sede e, consequentemente,

impactos à continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia à sociedade rondoniense.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.8. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de utilização do serviço de fornecimento de água por caminhão-pipa nos últimos três exercícios completos e no primeiro semestre de 2026, considerando, ainda, uma margem de segurança em razão da imprevisibilidade das falhas no abastecimento pela concessionária e da intensidade dos períodos de estiagem.

3.9. No exercício de 2023, foram realizados três abastecimentos de 20.000 litros (0618562), dois abastecimentos de 10.000 litros e um abastecimento de 6.000 litros, este último destinado ao imóvel então utilizado pela Escola Superior de Contas. Em 2024, foram realizados dois abastecimentos de 20.000 litros e dois abastecimentos de 10.000 litros. No exercício de 2025, registraram-se três abastecimentos de 20.000 litros e um abastecimento de 10.000 litros. Já no primeiro semestre de 2026, foram necessários dois abastecimentos de 20.000 litros e um abastecimento de 10.000 litros, sendo o último da faturamento de 20mil e o de 10mil litros ainda não faturados até a finalização do mês corrente.

3.10. Os dados supracitados, reorganizados, apresentam-se no seguinte:

FORNECIMENTO		
Ano	Pedidos de abastecimento	Volume total anual
2023	Abastecimento de 3 cargas de 20.000 litros (0618562)	86.000 litros
	Abastecimento de 2 cargas de 10.000 litros (0580009)	
	Abastecimento de 1 carga de 6.000 litros (0595015)	
2024	Abastecimento de 2 cargas de 20.000 litros (0731479)	60.000 litros
	Abastecimento de 2 cargas de 10.000 litros (0716131)	
2025	Abastecimento de 3 cargas de 20.000 litros (0981889, 1001121)	70.000 litros
	Abastecimento de 1 carga de 10.000 litros (1001121)	
2026 (até 29/06)	Abastecimento de 2 cargas de 20.000 litros (1043940, mais uma pedida no mês de junho/26, ainda não faturada até a finalização deste TR)) Abastecimento de 1 carga de 10.000 litros (pedida no mês de junho/26, ainda não faturada até a finalização deste TR)	50.000 litros

3.11. A análise desse histórico evidencia a utilização recorrente do serviço de caminhão-pipa como medida de contingência para garantir a continuidade do abastecimento das edificações do Tribunal. Observa-se, ainda, que a demanda sofre influência direta das condições climáticas e da regularidade do fornecimento realizado pela concessionária, fatores que não podem ser previstos com exatidão.

3.12. Com base na análise histórica a projeção para a presente contratação estima-se da seguinte maneira:

FORNECIMENTO		
Período	Pedidos de abastecimento (cargas)	Margem de segurança (cargas)
Por exercício	aprox. 4	6

3.13. A contratação não se destina ao abastecimento ordinário das edificações, mas à manutenção das condições mínimas de funcionamento dos prédios institucionais em situações excepcionais de desabastecimento da rede pública ou insuficiência de captação do poço semiartesiano.

3.14. Embora o histórico de utilização dos últimos exercícios revele média aproximada de quatro abastecimentos anuais, tal dado representa apenas a demanda efetivamente ocorrida, não sendo suficiente para dimensionar, com segurança, a necessidade futura, tendo em vista que a utilização do serviço está diretamente condicionada a eventos imprevisíveis, como falhas no abastecimento da concessionária e redução da vazão do poço semiartesiano durante os períodos de estiagem.

3.15. Nesse contexto, a adoção de quantitativo anual estimado superior ao histórico de consumo decorre da elevada criticidade do objeto e da necessidade de mitigar o risco de interrupção das atividades institucionais. A indisponibilidade de água nos reservatórios inviabiliza o funcionamento regular das dependências do Tribunal, comprometendo o uso dos banheiros em razão da impossibilidade de utilização das descargas e pias, a manutenção das condições mínimas de higiene e limpeza, bem como o funcionamento do sistema de climatização do Edifício Sede, cuja torre de resfriamento depende diretamente do abastecimento de água.

3.16. Assim, a margem de segurança adotada não representa expectativa de consumo, mas sim um limite estimado destinado a assegurar a continuidade das atividades presenciais em cenários excepcionais de desabastecimento. Ressalta-se, ainda, que a contratação será executada sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário, inexistindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, a Administração efetuará o pagamento exclusivamente pelas cargas efetivamente solicitadas e fornecidas, não havendo qualquer ônus decorrente da eventual não utilização da totalidade da estimativa prevista.

3.17. Dessa forma, a definição do quantitativo estimado considerou não apenas o consumo histórico, mas também a necessidade de manter uma margem de segurança suficiente para atender situações emergenciais, assegurando a continuidade das atividades institucionais, a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza dos ambientes e o funcionamento dos sistemas prediais que dependem do abastecimento de água, especialmente o sistema de climatização do Edifício Sede.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.18. A presente contratação encontra respaldo no planejamento institucional, conforme instrumentos abaixo relacionados:

- a) Relação com o planejamento estratégico vigente, no Eixo B: Desenvolvimento interno - 04: Atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos, em um ambiente laboral saudável, para assegurar a excelência nos serviços públicos.
- b) Está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2026, sob o item **195.425.PAC.2026** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, sob demanda, por meio de caminhão-pipa, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Despacho nº 1081201/2026/SGA.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

GRUPO ÚNICO (GLOBAL)			
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade anual estimada
1	Fornecimento de água potável em caminhão-pipa - carga de 10.000 litros	unid	4
2	Fornecimento de água potável em caminhão-pipa - carga de 20.000 litros	unid	6

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

4.2. A solicitação para o fornecimento será feita através de envio de requisição de serviços via e-mail/telefone pela fiscalização à contratada, com prazo de fornecimento de, no máximo, **4 (quatro) horas**.

4.2.1. Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento contratado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.3. Não haverá exigência da garantia e assistência técnica, em razão da natureza dos serviços.

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.4. Ao Licitante interessado no certame **recomenda-se** conhecer previamente as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, procedimento este que será feito mediante visita ao local dos serviços/fornecimento. A visita poderá ser agendada junto à Divisão de Serviços e Transporte - Divset pelo número (69) 3010-0604, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.8. A presente contratação observará, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 452/2025/TCE-RO, devendo a contratada adotar práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços e a observância da legislação ambiental e sanitária aplicável ao transporte de água potável.

4.9. Os caminhões utilizados na execução contratual deverão ser apropriados para o transporte de água potável, mantendo-se em adequadas condições de conservação, limpeza e higienização, sendo vedada a utilização de reservatórios anteriormente empregados no transporte de combustíveis, produtos químicos ou quaisquer substâncias que possam comprometer a qualidade da água. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária dos veículos e dos reservatórios utilizados, incluindo, quando aplicável, licença sanitária, registros de higienização e documentação que ateste a potabilidade da água fornecida, em conformidade com a legislação vigente.

4.10. Os caminhões a serem usados no transporte da água devem ser utilizados exclusivamente para este fim, visto que a adaptação de tanques de armazenagem de combustível para armazenar água configura crime ambiental e que o uso de caminhões com tanques que armazenaram combustível anteriormente causa contaminação da água, tornando-a imprópria para uso.

4.11. A Contratada deverá comprovar, previamente ao início da execução contratual e sempre que houver renovação ou quando solicitado pela fiscalização, a regularidade sanitária dos veículos empregados no transporte de água potável, mediante apresentação de Licença Sanitária válida para a atividade, certificado ou registro de higienização periódica dos tanques e documentação que comprove a potabilidade da água fornecida, observadas as normas expedidas pelos órgãos sanitários competentes.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.12. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.13. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista as características do objeto, a natureza da execução contratual e a avaliação dos riscos envolvidos.

4.15. A contratação tem por objeto o fornecimento de água potável por caminhão-pipa, executado sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário, sem necessidade de mobilização de equipamentos permanentes, realização de investimentos iniciais significativos ou execução de serviços de elevada complexidade técnica. Além disso, o pagamento será realizado exclusivamente pelas cargas efetivamente fornecidas e devidamente atestadas pela fiscalização, inexistindo desembolso antecipado por parte da Administração.

4.16. A eventual inexecução contratual ou o descumprimento das obrigações assumidas produz efeitos limitados e de pronta percepção pela fiscalização, permitindo à Administração adotar tempestivamente as medidas contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento.

4.17. Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional aos riscos inerentes à contratação, podendo, inclusive, representar custo adicional aos licitantes, com potencial impacto na competitividade do certame, sem proporcionar benefício equivalente à Administração.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.18. Não haverá indicação de marca para a presente contratação.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.19. Não haverá vedação de marca para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.20. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.21. Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

4.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em virtude da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de água potável por caminhão-pipa, atividade que constitui a própria prestação principal contratada, não havendo parcelas acessórias, secundárias ou de menor relevância técnica passíveis de execução por terceiros sem comprometer a unidade da contratação.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A frequência/periodicidade necessária para execução do serviço será conforme a necessidade da contratante, considerando que trata-se de objeto subsidiário que será solicitado apenas em ocorrências de desabastecimentos das edificações.

5.1.1. Os fornecimentos das cargas de água através de caminhão-pipa serão realizados, em até **4 (quatro) horas após a solicitação da fiscalização**, nos seguintes endereços conforme indicado pela fiscalização no momento da requisição:

I - Edifício Sede do Tribunal de Contas de Rondônia, localizado à Av. Presidente Dutra, nº 4229 – Olaria – Porto Velho – CEP 76.801-327;

II - Edifício Anexo III do Tribunal de Contas de Rondônia, localizado à Av. Presidente Dutra, nº 4250 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76.801-478.

5.1.2. A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento objeto em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato

CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2. A comunicação inicial será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEII. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.3. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.4. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma

prevista neste documento.

RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.6. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 3 dias úteis;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 5 dias úteis após o recebimento provisório;

5.7. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeito no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Procedimentos gerais de faturamento

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.

6.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.6. Forma de pagamento mensal, de forma que, ao final de cada mês, caso tenham sido realizados fornecimentos, a contratada deverá emitir nota fiscal com as respectivas quantidades e valores executados.

6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.8. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

- 9.11. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 9.13. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira

- 9.14. Considerando o baixo valor envolvido na contratação, não será exigida qualificação econômico-financeira além da descrita nos itens 9.15 e 9.16.

Da documentação a ser apresentada para fins de qualificação econômico-financeira

- 9.15. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;
- 9.16. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da justificativa para a comprovação de qualificação técnica

- 9.17. A documentação exigida não corresponde a um percentual do objeto a ser contratado, mas constitui meio de comprovação de que a licitante possui condições operacionais adequadas para a execução do objeto, demonstrando o atendimento aos requisitos e às exigências estabelecidas pela autoridade competente para o exercício da atividade contratada.
- 9.18. A adoção desse critério busca assegurar o equilíbrio entre a necessidade de resguardar a Administração quanto à capacidade da futura contratada e a observância do princípio da ampla competitividade do certame.

Da documentação a ser apresentada para fins de capacidade técnica operacional

- 9.19. Licenciamento Sanitário para transporte de água potável.
- 9.20. Considerando a natureza do objeto, não se mostra necessária a exigência de comprovação de capacidade técnica além da apresentação do Licenciamento Sanitário para transporte de água potável.
- 9.21. O objeto da contratação consiste no fornecimento de água potável por caminhão-pipa, atividade de baixa complexidade operacional, regulamentada pelos órgãos de vigilância sanitária competentes. A execução contratual não demanda metodologia específica, emprego de tecnologia diferenciada, mão de obra altamente especializada ou conhecimento técnico singular que justifique a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional ou outros documentos comprobatórios adicionais.
- 9.22. O Licenciamento Sanitário constitui requisito indispensável para o exercício regular da atividade e demonstra que a empresa atende às condições mínimas estabelecidas pela autoridade sanitária competente para o transporte de água potável, abrangendo aspectos relacionados à adequação dos veículos, dos reservatórios, dos procedimentos de higienização e das condições sanitárias exigidas para a prestação do serviço.

Documentação complementar para cooperativas

- 9.23. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, se exigido;
- 9.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- 9.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.23.6.1. Ata de fundação;
- 9.23.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.23.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.23.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.23.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.23.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.23.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DECLARAÇÕES LEGAIS (CONFORME MODELO ANEXO AO TR)

- 9.24. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;
- 9.25. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);
- 9.26. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);
- 9.27. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- 9.28. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 9.29. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 9.30. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação;
- 9.31. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 9.32. Declaração padronizada de inexistência de vínculo com o TCE/RO.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Marivaldo Nogueira de Oliveira	314	(69) 3010-0605	divset@tce.ro.gov.br
Suplente	Vanessa Braga Ferreira	605	(69) 3010-0604	divset@tce.ro.gov.br

- 10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

- 10.3. Compete ao Fiscal/Comissão de fiscalização:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

- 10.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

- 10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11. PRAZOS

- 11.1. **DE ENTREGA:** 4 (quatro) horas após a solicitação da fiscalização.
- 11.2. **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa decorrente de eventual contratação Está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2026, sob o item **195.425.PAC.2026** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, sob demanda, por meio de caminhão-pipa, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Despacho nº 1081201/2026/SGA, e correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **02.001.01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas); Elemento de Despesa: **3.3.90.39** (Outros Serviços de Terceiros - PJ).
- 13.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 14.1. O fornecedor será selecionado, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 14.1.1. O objeto será adjudicado de forma global, conforme justificativa abaixo.
- 14.2. A adoção do critério de **adjudicação global** para a contratação de serviço continuado de fornecimento de água potável por caminhão-pipa mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
- 14.3. Embora o objeto contemple fornecimentos em cargas de **10.000 litros e 20.000 litros**, tais volumes não constituem serviços distintos, mas apenas modalidades de execução de uma mesma prestação, qual seja, o fornecimento emergencial de água potável para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Ambos os itens possuem a mesma natureza, exigem as mesmas licenças e autorizações sanitárias, utilizam equipamentos similares e são destinados ao mesmo propósito institucional.
- 14.4. A eventual divisão do objeto por item poderia resultar na contratação de fornecedores distintos para a prestação de um serviço essencialmente uniforme, aumentando a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e do controle da execução. Além disso, a existência de múltiplos contratados poderia dificultar o atendimento das demandas emergenciais de abastecimento, especialmente em situações de desabastecimento simultâneo ou de necessidade imediata de fornecimento, exigindo da Administração a gestão de diferentes cronogramas, disponibilidades operacionais e canais de comunicação.
- 14.5. A contratação por adjudicação global também contribui para a obtenção de ganhos de escala, permitindo que a empresa contratada organize sua logística de forma integrada, com potencial redução dos custos operacionais e maior eficiência na prestação dos serviços. Tal modelo favorece, ainda, a responsabilização da contratada quanto ao atendimento integral das necessidades da Administração, evitando conflitos de responsabilidade entre fornecedores.
- 14.6. Ressalta-se que a adoção da adjudicação global não compromete a competitividade do certame, uma vez que os serviços possuem características homogêneas e são normalmente executados pelas mesmas empresas atuantes no mercado de fornecimento de água por caminhão-pipa.
- 14.7. Dessa forma, considerando a natureza unitária do objeto, a necessidade de simplificação da gestão contratual, a busca por maior eficiência operacional e a mitigação de riscos relacionados à continuidade do abastecimento, conclui-se que a **adjudicação global** representa a solução mais vantajosa para a Administração.
- 14.8. O fornecimento do objeto será continuado, conforme a necessidade da contratante.

14.9. O Regime de execução da presente contratação será de empreitada por preço unitário.

15. PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

15.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

15.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I. Cotação de objeto diverso;

II. Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

III. Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IV. Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;

V. Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;

VI. Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, CONSÓRCIOS E PESSOAS FÍSICAS

DAS COOPERATIVAS

16.1. Fica autorizada a participação de cooperativas considerando a natureza do objeto, pois não se identificam impedimentos técnicos ou jurídicos que inviabilizem a participação de cooperativas no certame. Assim, visando ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, admite-se a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam integralmente às condições de habilitação e demonstrem capacidade operacional para a execução do objeto, observadas as exigências legais e sanitárias, aplicáveis ao fornecimento de água potável por caminhão-pipa e que comprovados os requisitos dispostos no art. 16 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. DAS EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

16.3. Fica autorizada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que não há impedimento técnico, operacional ou jurídico para a execução do objeto por empresas consorciadas. A medida prestigia os princípios da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a ampliação do universo de potenciais licitantes, desde que observadas todas as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

DAS PESSOAS FÍSICAS

16.4. Fica vedada a participação de pessoas físicas, uma vez que a presente contratação exige estrutura mínima para a execução do objeto. A restrição à participação somente de empresas formalmente constituídas tem o condão de otimizar os recursos públicos e garantir que a prestação do serviço seja realizada atendendo aos padrões de qualidade e aos prazos estabelecidos.

16.5. A vedação se justifica em virtude da necessidade de autorização sanitária específica para a execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES

17.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no Anexo A do presente Termo de Referência.

18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa contratual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

18.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

19.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

19.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.4. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

19.5. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

20. ANEXOS

20.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

a) ANEXO A - Obrigações das partes (1069476)

b) ANEXO B - Declarações Legais (1069478)



Documento assinado eletronicamente por **TAMIRES MENDES ARAGAO, Assessor(a) I**, em 19/10/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tccero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1133914** e o código CRC **76ED6F0D**.

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (FORNECIMENTO E SERVIÇOS)

1. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATADO

- 1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;
- 1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 1.3. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.4. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.5. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 1.8. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 1.9. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 1.10. Respeitar os prazos previstos em edital;
- 1.11. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.12. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;
- 1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à vencedora da licitação; e
- 1.14. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;
- 1.15. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;
- 1.16. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.17. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;
- 1.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.19. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do

CONTRATANTE;

- 1.20. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 1.23. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.25. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.26. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 1.27. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 1.28. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.29. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 1.30. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 1.31. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 1.33. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a vencedora da licitação, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis; e
- 1.34. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando o correspondente instrumento contratual;
- 2.2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- 2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;
- 2.4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- 2.5. Assegurar à vencedora da licitação livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- 2.6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;;
- 2.7. Prestar aos empregados da vencedora da licitação todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos; e
- 2.8. Notificar expressamente a vencedora da licitação sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias

- 2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.10. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.11. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.14. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.15. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.17. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- 3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:
- 3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 3.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO DE AMORIM, Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio**, em 17/07/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1069476** e o código CRC **B4910F27**.

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. Declaração padronizada de inexistência de vínculo com o TCE/RO

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR Nº DO CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representada por [INSERIR REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominado Proponente, para fins de participação na Licitação nº [INSERIR Nº DA LICITAÇÃO] ou Contratação Direta nº [INSERIR Nº DA CONTRATAÇÃO DIRETA], promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DECLARA, para os devidos fins, que:

a) não possui, em seu quadro funcional ou em sua composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, bem como não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tampouco com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) compromete-se, em caso de êxito na presente contratação, a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que a presente declaração é prestada de boa-fé e de forma voluntária, assumindo a Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

_____ - __, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO DE AMORIM, Diretor do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio**, em 17/07/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1069478** e o código CRC **1A64A3AB**.